



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Maquiné/RS, visando à cedência de uma carreta prancha.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o Município de Maquiné/RS, visando a cedência de uma carreta prancha, para o transporte de máquinas pesadas, pelo prazo que vigorar o Estado de Situação de Emergência do Município de Maquiné.

Art. 2º O Termo de Convênio que se refere o artigo 1º será firmado entre os Municípios, de acordo com a minuta de Termo de Convênio, conforme anexo I, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de Cooperação mútua que entre si celebram os Municípios de TERRA DE AREIA e o Município de MAQUINÉ visando a cedência de Equipamento.

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 90.256.660/0001-20, situada à Rua Tancredo Neves, nº 500, Centro, Terra de Areia/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5049953176 e do CPF nº 581.657.380-20, residente e domiciliado no Município de Terra de Areia e, de outro lado **O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.342/0001-00, situada à Rua Osvaldo Bastos, nº 622, Centro, de Maquiné/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Marcos Bassani dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6077245551 e do CPF nº 829.599.510-34, residente e domiciliado no Município de Maquiné/RS, doravante denominados, respectivamente, **CONCEDENTE E CONVENENTE**, celebram o presente Convênio de Cooperação, em conformidade com a Lei Municipal nº ????, de ?? de junho de 2017 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o CONCEDENTE e o CONVENENTE, objetivando a cedência de uma carreta prancha para o município Conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A cessão de que trata este convênio poderá ocorrer quando houver conveniência e/ou necessidade do CONVENENTE.

2.2 A cessão dar-se-á em qualquer época ou período, respeitados os critérios estabelecidos pelo CONCEDENTE, enquanto vigorar o Estado de Situação de Emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O Município CONVENENTE, deverá cumprir as seguintes obrigações:

3.1. A montagem, desmontagem e retirada da máquina, deverá ocorrer por conta do Município Conveniente, não cabendo nenhuma responsabilidade ao Município Concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

3.2 A responsabilidade por quaisquer danos ao bem cedido correrão por conta do Município Conveniente.

3.3 Ao Município Conveniente cabe a entrega do bem devidamente limpo, em perfeito estado, da maneira como lhe tenha sido cedido sem quaisquer resquícios ou resíduos sólidos produzidos em função de sua utilização.

3.4 Após o término da cessão, a Secretaria Municipal Competente realizará vistorias no bem cedido, a fim de verificar eventual ocorrência de danos ao patrimônio público.

3.5 O Município Concedente deverá elaborar Termo de Responsabilidade colocando o bem a ser cedido à disposição do Conveniente, de acordo com o presente Convênio.

3.6 A assinatura de termo de responsabilidade isenta o Município Concedente de qualquer responsabilidade com terceiros, independente de sua natureza, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

3.7 O Conveniente deverá manter o Município Concedente informado sobre quaisquer ocorrências havidas com o bem cedido, de forma a possibilitar a avaliação dos seus direitos e obrigações.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com o término previsto enquanto vigorar o Estado de Situação de Emergência, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ao CONCEDENTE fica garantido o direito de solicitar, a qualquer tempo, independente de rescisão deste convênio, o retorno do bem cedido.

5.2 Ao Município CONCEDENTE ficam assegurados todos aos direitos e obrigações previstos em dispositivos legais pertinentes.

5.3 Os casos omissos que surgirem por força deste convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em instrumento específico.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Osório/RS, para dirimir dúvidas que porventura possam existir no cumprimento deste ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

E, assim, por estarem acordes as partes, firmam o presente convênio em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Terra de Areia, ?? de junho de 2017.

João Marcos Bassani dos Santos
Conveniente

Aluísio Curtinove Teixeira
Concedente

TESTEMUNHAS:

(Nome)

CPF N.º _____

(Nome)

CPF N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimentamos Esta Casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal está remetendo o projeto de lei 030/2017.

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para o Poder Executivo firmar Convênio com o Município de Maquiné/RS, visando a cedência de uma carreta prancha, para o transporte de máquinas pesadas. Haja vista que o Município de Maquiné através do Decreto nº 2.606/2017 declarou Situação de Emergência, devido às fortes chuvas que assolaram nossa região. Há de se observar, também, que a carreta prancha do Município de Terra de Areia encontra-se parada. Sendo assim, será uma cedência que auxiliará nosso Município vizinho para recuperação de suas vias e contenções de barreiras e não nos será oneroso.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e votação da presente matéria em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais, deixamos o reconhecimento de estima e apreço aos representantes Desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal